

				0,00000000
791	6740	674	Silvianópolis	0,00000000
792	6750	675	Simão Pereira	0,00000000
793	6760	676	Simõesia	0,00009361
794	6770	677	Sobralia	0,00000000
795	6780	678	Soledade de Minas	0,00000000
796	6790	679	Tabuleiro	0,00000000
797	6800	680	Taiobeiras	0,00321151
798	6805	854	Taparuba	0,00000000
			Total	0,00000000
799	6810	681	Tapira	0,00000000
800	6820	682	Tapiraí	0,00000000
801	6830	683	Taquaraçu de Minas	0,00000000
			Total	0,00070736
802	6840	684	Tarumirim	0,00000000
803	6850	685	Teixeiras	0,00000000
			Total	0,00150896
804	6860	686	Teófilo Ottoni	0,00000000
			Total	0,00172172
805	6870	687	Timóteo	0,00000000
			Total	0,01300418
806	6880	688	Tiradentes	0,00000000
			Total	0,002337378
807	6890	689	Tiros	0,00150896
808	6900	690	Tocantins	0,00150896
809	6905	855	Tocos do Moji	0,00150896
810	6910	691	Toledo	0,00000000
			Total	0,00190057
811	6920	692	Tombos	0,00000000
			Total	0,00116100
812	6930	693	Três Corações	0,00000000
813	6935	58	Três Marias	0,00000000
			Total	0,00159270
814	6940	694	Três Pontas	0,00151069
815	6950	695	Tumiritinga	0,00000000
816	6960	696	Tupaciguara	0,00001748
817	6970	697	Turmalina	0,00000000
			Total	0,00386937
818	6980	698	Turvolândia	0,00000000
819	6990	699	Ubá	0,00150896
820	7000	700	Ubai	0,00056176
821	7005	767	Ubaporanga	0,00000000
822	7010	701	Uberaba	0,00000000
			Total	0,00318568
823	7020	702	Uberlândia	0,00000000
			Total	0,00155584
824	7030	703	Umburatiba	0,00000000
825	7040	704	Unaí	0,00000000
			Total	0,00156193
826	7043	856	União de Minas	0,00000000
827	7047	857	Uruana de Minas	0,00000000
828	7050	705	Uruçânia	0,00000000
829	7052	768	Uruçuaia	0,00033596
830	7057	858	Vargem Alegre	0,00000000
831	7060	706	Vargem Bonita	0,00453609
832	7065	859	Vargem Grande do Rio Pardo (*)	0,00021367
833	7070	707	Varginha	0,00301793
834	7075	860	Varjão de Minas	0,00000000
835	7080	708	Várzea da Palma	0,00026530
836	7090	709	Varzelândia	0,00480882
837	7100	710	Vazante	0,00301948
838	7220	722	Wenceslau Brás	0,00008423
839	7103	861	Verdelândia	0,00350443
840	7107	862	Veredinha	0,00076543
841	7110	711	Veríssimo	0,00000000
842	7115	863	Vermelho Novo	0,00000000
843	7120	712	Vespasiano	0,00312572
844	7130	713	Viçosa	0,00000000
			Total	0,00152149
845	7140	714	Vieiras	0,00000000
846	7160	716	Virgem da Lapa	0,00185502
847	7170	717	Virgínia	0,00153025
848	7180	718	Virginópolis	0,00000000
			Total	0,00181924
849	7190	719	Virgolândia	0,00000000
850	7200	720	Visconde do Rio Branco	0,00000000
851	7210	721	Volta Grande	0,00150896
			TOTAL	1,00000000

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

28 1149984 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 2.696, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.661, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe

confere o art.93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, e na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º- Prorrogar para 31 de outubro de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 12, caput, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.661, de 27 de julho de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Henri Dubois Collet
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

28 1150030 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, REVOGA OS ATOS que atribuíram a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, referentes aos servidores:
Masp 1.083.613-8, ALESSANDRO MACHADO FONTES, GDAF-2 MD3, publicado em 04/07/2014;
Masp 1.020.922-9, LUISA DE MARILAC FROES RIGHI, GDAF-2 MD51, publicado em 20/05/2015;
Masp 1.374.052-7, MARCELA DE BARROS RICCIO, GDAF-2 MD40, publicado em 28/01/2017;
Masp 1378179-4, ISABELA FERNANDA CAROBA, GDAF-2 MD41, publicado em 28/01/2017.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, e alterações, atribui aos servidores abaixo a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014:
Masp 1.379.670-1, PRISCILA BARROSO DE OLIVEIRA, GDAF-2 MD3, para chefiar o Núcleo de Autos de Infração Norte de Minas;
Masp 1.364.404-2, RENATA ALVES DOS SANTOS, GDAF-2 MD 51, para chefiar o Núcleo de Autos de Infração Noroeste de Minas;
Masp 1.234.129-3, ANDRÉ FELIPE SIUVES ALVES, GDAF-2 MD 40, para chefiar o Núcleo de Autos de Infração Central Metropolitana;
Masp 1.364.210-3, MICHELE MENDES PEDREIRA DA SILVA, GDAF-2 MD 41, para chefiar o Núcleo de Autos de Infração Sul de Minas.

28 1150301 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2.698, de 28 de setembro de 2018
Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento dos servidores para a realização de fiscalização e lavratura de autos de fiscalização e autos de infração, nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º – Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como as competências específicas contidas no art. 54 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018:

André Felipe Siuves Alves	MASP 1.234.129-3
Michele Mendes Pedreira da Silva	MASP 1.364.210-3
Priscila Barroso de Oliveira	MASP 1.379.670-1
Renata Alves dos Santos	MASP 1.364.404-2

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1150300 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, REVOGA OS ATOS que atribuíram a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, referentes aos servidores:
Masp 1.308.628-5, Everton de Oliveira Rocha, GDAF-1 MD93, publicado em 28/01/2017;
Masp 1.366.773-8, Urialisson Matos Queiroz, GDAF-1 MD235, publicado em 28/01/2017;
Masp 1.364836-5, Wanusa Helena Campos Paes, GDAF-1 MD247, publicado em 04/07/2014;
Masp 1.363.982-8, Patrícia Maria Sales Oliveira, GDAF-1 MD25, publicado em 04/07/2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, e alterações, atribui aos servidores abaixo a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014:
Masp 1.367.608-5, Rodrigo Carvalho Cevidianes, GDAF-1 MD93;
Masp 1.368.449-3, Carlos Augusto Fiorio Zanon, GDAF-1 MD235;
Masp 1.366.188-9, Maiume Rughania Sá Soares, GDAF-1 MD188;
Masp 1.365.433-0, Leonardo Gomes Borges, GDAF-1 MD247;
Masp 1.363.955-4, Janaina Pinto Colina, GDAF-1 MD25.

28 1150289 - 1

Ato 66, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO que foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2017 entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e o Instituto Estadual de Florestas - IEF;
CONSIDERANDO que, na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2017 consta para a Semad a obrigação de designar, por ato específico, seus representantes para acompanhamento da fiel execução do referido acordo;

RESOLVE: designar as servidoras abaixo para representar a Semad no acompanhamento do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2017:

1 - Titular: Alexandra Figueira Monteiro, MASP 1.276330-6;
2 - Suplente: Liliانا Adriana Nappi Mateus, MASP 1.156189-1.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1150057 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº2.697, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Prorroga o termo final do prazo para a renovação do registro estabelecido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.659, de 27 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art.93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Decreto nº47.344, de 23 de janeiro de 2018 e com respaldo na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Lei nº20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei nº14.181, de 17 de janeiro de 2002, no Decreto nº47.383, de 02 de março de 2018, e na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659, de 2012,

RESOLVEM:
Art. 1º- Prorrogar para 31 de outubro de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 5º, caput, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.659, de 27 de julho de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas

enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Henri Dubois Collet
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

28 1150038 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 9h, na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 17ª RO de 28/08/2018. APROVADA: 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia: 5.1 G23SB Desenvolvimento Urbano Ltda. e Outros. /Centralidade Sul - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. - Nova Lima/MG - PA/Nº 00476/2014/001/2015 - Classe 5. Apresentação: SUPPRI. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 24: "Fazer adequações no perímetro de lotes/quadrados do parcelamento previsto no lay out do empreendimento apresentado nas plantas constantes do Estudo de Impacto Ambiental protocolado na SEMAD, de modo a garantir proteção de corredores ecológicos em áreas de grande relevância para a conectividade ambiental entre as unidades de conservação existentes, além da diversificação de ambientes que ocorrem na região. A adequação deverá ser viabilizada através de ajustes na área proposta do parcelamento, apresentados em três blocos: a) Bloco I, que envolve o corredor de conectividade interligando o Monumento Natural da Serra da Calçada e a RPPN Capitão do Mato (incluindo terrenos do Ibama e APPs da Lagoa do Miguelão e das cabeceiras do rio do Peixe); b) Bloco 2, que envolve o corredor de conectividade entre a RPPN Serra da Moeda e os campos hidromórficos das cabeceiras da Lagoa Grande. Destaca-se que este corredor tem potencialidade para a interligação com a Estação Ecológica de Aredes, contornando o núcleo urbano de Água Limpa. c) Bloco 3, que envolve os terrenos a oeste da BR 040, margem direita da citada rodovia (sentido BH – Rio). A melhoria da conservação desta área permitirá a viabilização de corredor florestal na Serra da Moeda, fundamental para garantir as inter-relações entre ambientes de florestas, de cerrados e campos altimontanos. Prazo: Na formalização da licença de instalação da primeira fase de desenvolvimento do projeto"; Condicionante nº 25: "Apresentar manifestação dos órgãos intervenientes quanto ao cumprimento das condições estabelecidas por estes nas suas anúncias/manifestações. Prazo: Permanente" e Condicionante nº 26: "O empreendedor deverá implementar programa de monitoramento dos aspectos socioeconômicos, com apresentação de relatórios semestrais ao órgão ambiental gestor, e, implementar as ações necessárias a compensar e/ou mitigar os impactos por ventura apurados. Prazo: Semestral após a LI". Aprovada as alterações dos prazos das Condicionantes nº 04 e 05 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 04: "Prazo: Na formalização da LI" e Condicionante nº 05: "Prazo: Antes de qualquer intervenção em APP". Aprovada a alteração da Condicionante nº 10 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Implantar placas de comunicação em pontos de fácil visualização no entorno do empreendimento, em tamanho e letras adequadas obedecendo todas as normas técnicas pertinentes, municipais e estaduais. Estas deverão conter, o número do Processo de Licenciamento Ambiental, e-mail e telefone destinado à operacionalização do Programa de Comunicação Social. Após implantação destas, deverá ser elaborado material informativo para comunidade dando publicidade a existência do canal de comunicação. Deverá ser elaborado relatório semestral, a ser encaminhado ao órgão licenciador, dos contatos e suas tratativas. Prazo: 90 (noventa) dias após a publicação da concessão da Licença Prévia". Aprovada a exclusão da Condicionante nº 20. 5.2 Delta Administração e Participação Ltda. / Loteamento Bairro Novo Mundo - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/Nº 10323/2015/001/2016 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 6.1 Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Distrito Industrial - Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística - Poços de Caldas/MG - PA/ Nº 24434/2012/001/2016 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. - Aterro para resíduos perigosos - classe I: tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Lavras/MG - PA/Nº 00069/2004/01/7/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente de Políticas Regionais e Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

28 1150202 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença Prévia: *CIPASA Juiz de Fora Desenvolvimento Imobiliário Ltda - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 21123/2013/001/2014 - Classe 5. Motivo: Perda do objeto. 2) Licença de Operação: *Tradestone Mineração Comércio e Exportação Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Mármore e granitos) - Simonésia/MG - PA/Nº 06432/2009/002/2010 - Classe 3. Motivo: Perda do objeto. 3) Licença de Operação Corretiva: *Rede Dom Pedro de Postos Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Muriaé/MG - PA/Nº 03735/2017/001/2017 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. *Espólio de Itamar Moreira Couto / Fazenda Santana - Suinocultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Rio Casca/MG - PA/Nº 12444/2006/003/2015 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 4) Renovação da Licença de Operação: *MGA Indústria e Comércio Ltda - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Santos Dumont/MG - PA/Nº 04484/2010/002/2016 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. *Sebastião Moreira Machado / Fazenda Vista Alegre - Suinocultura (ciclo completo) e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Abre Campo/MG - PA/Nº 12437/2005/005/2015 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Altomirando Viegas de Carvalho Neto / Granja da Barra - Suinocultura (ciclo completo) e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Miradouro/MG - PA/Nº 00559/2006/003/2015 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Altomirando Viegas de Carvalho Neto / Granja Bicuiba - Suinocultura (ciclo completo) e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - São Francisco do Glória/MG - PA/Nº 00555/2006/003/2015 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Ricardo Antônio do Nascimento, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

28 1150180 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional pelo ato do Governador IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI) - * JS Extração e Comércio De Cascalho EIRELI - DNPM: 830.113/2012- Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais; lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Araxá /